



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Humanas e Sociais

**Ata da 32ª Reunião Extraordinária
do Consuni do ICHS, dia 11/11/2021.**

1 Às nove horas e dez minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte um, no
2 Ambiente Virtual "Google Meet" do Google Workspace da UFRRJ, reuniu-se o
3 Conselho da Unidade do ICHS, sob a presidência da diretora, professora FLÁVIA
4 BRAGA VIEIRA, e com a presença dos Senhores Conselheiros: ALEXANDRE
5 LINHARES GUEDES, ALEXANDRE PINTO MENDES, ANA LÚCIA VAZ, ANDRÉ
6 LUIZ VIDEIRA DE FIGUEIREDO, CARMEN SILVA ANDRIOLLI, DANILO BILATE
7 DE CARVALHO, DÉBORA GARCIA GASPARGAR, ELY CAETANO XAVIER JUNIOR,
8 FABIANE DE MELLO DO NASCIMENTO, FABIANE POPINIGIS, FELIPE SANTOS
9 MAGALHÃES, LUIZ FELIPE BRANDÃO OSÓRIO, MARIA DE FATIMA FERREIRA
10 PORTILHO, MARLI HERMENEGILDA PEREIRA, MAURÍCIO HOELZ, MOEMA DE
11 CASTRO GUEDES, RODRIGO PINTO DE BRITO, YLLAN DE MATTOS OLIVEIRA.
12 Compareceram também os conselheiros suplentes: ADRIANA BARRETO DE
13 SOUZA, ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA, CECÍLIA MOREYRA DE FIGUEIREDO,
14 HAILTON PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR, LUENA NASCIMENTO NUNES
15 PEREIRA. Verificada a presença de *quórum* legal, a senhora presidente, professora
16 FLÁVIA BRAGA VIEIRA, iniciou a reunião perguntando aos conselheiros sobre a
17 possibilidade de incluir um processo extrapauta. Explicou que o chefe do DCJ, prof.
18 ALEXANDRE PINTO MENDES, entrou em contato explicando da urgência do
19 pedido, por tratar-se de um concurso público. Nenhum conselheiro se opôs a
20 inclusão do processo. **Extrapauta: Proc. 74.796/21** – Concurso Público para área de
21 Direito Empresarial - A senhora Presidente fez a relatoria do referido processo
22 detalhando o seu conteúdo. Após, foi apresentada a composição da banca
23 examinadora, a saber: Titulares: Luciane da Costa Moás – UFRRJ, Érica de Aquino
24 Paes – UFRRJ, Taíssa Salles Romeiro – UNIRIO, Alexandre Ferreira de Assumpção
25 Alves – UERJ e Débora Lacs Sichel – UNIRIO; Suplentes: Érica Guerra da Silva –
26 UFRRJ, Edson Alvisi – UFF e Fabricio Souza de Oliveira – UFJF. Em votação, foi

27 aprovado por unanimidade. Após, passou-se ao ponto único da pauta: **“Retorno ao**
28 **trabalho e ao ensino presencial.”** A senhora presidente fez uma relatoria sobre a
29 reunião da Reitoria com os diretores. Disse que a AGU decidiu não recorrer da
30 decisão do judiciário e que apenas irá apresentar um documento demonstrando que a
31 universidade já está com o ensino presencial, só que híbrido, e aguardará o
32 pronunciamento do juiz para saber se isso será suficiente. Com relação ao trabalho
33 presencial, foi feita uma explicação da Portaria 5533. Disse que a posição da maioria
34 dos diretores foi muito contrária à portaria, no sentido de que ela está indo além da
35 IN 90, criando dispositivos que não existem. Os diretores estão discutindo entre si
36 sobre como será o lançamento da frequência, já que essa tem sido a problemática
37 maior, pois em relação ao trabalho presencial todos estão se organizando
38 internamente. Portanto, reitera que o objetivo da reunião de hoje é esse: pensar
39 coletivamente como se dará o lançamento das frequências, já que a UFRRJ criou
40 internamente um dispositivo que não existe na Instrução Normativa do Ministério da
41 Economia. O senhor conselheiro ALEXANDRE PINTO MENDES sugeriu que a
42 reunião fosse dividida em duas partes: uma de avaliação geral e, em seguida, uma
43 parte de propostas de reformas na Portaria 5533. Justificou que nesse momento é
44 urgente a revogação de trechos da portaria, para que tenham um respaldo maior no
45 lançamento da frequência. Ao ensejo, adiantou seu posicionamento de que irá
46 lançar a frequência integral aos servidores que não se enquadrarem no “trabalho
47 remoto”, caso a sugestão de alterações na portaria não seja acatada pela
48 Administração Superior. A sugestão do conselheiro foi acatada unanimemente pelos
49 demais membros. Assim, foi aberto o ponto para discussão. O senhor conselheiro
50 ELY CAETANO XAVIER JUNIOR trouxe o informe de que a AGU, embora
51 inicialmente tenha se posicionado contrária, fez o recurso, ou seja, interpôs um
52 agravo interno no dia 9, contudo, enquanto o recurso não é decidido, vale a decisão
53 liminar do desembargador determinando o retorno. Entretanto, apesar de todos
54 saberem que a decisão, em seus fundamentos, fala expressamente do ensino na
55 forma híbrida, e em sua concepção a UFRRJ já está cumprindo a decisão, acredita
56 que esse deveria ser o posicionamento da universidade, de que já está cumprindo
57 com o ensino híbrido. O senhor conselheiro HAILTON PINHEIRO DE SOUZA
58 JÚNIOR corroborou com as falas anteriores. Salientou a importância de um
59 posicionamento deste Conselho no sentido de reforçar a compreensão que já está
60 estabelecida: de que a ação civil pública da decisão que foi tomada em segunda

61 instancia prevê a possibilidade de que o seu cumprimento se dê a partir de uma
62 modalidade híbrida. Ademais, é de suma importância que a UFRRJ comunique isso
63 ao público externo. Toda essa situação tem criado muita insegurança entre os
64 estudantes. Portanto é preciso comunicar à comunidade de forma mais objetiva de
65 que a universidade já está atendendo à decisão e que se manterá no modelo híbrido
66 até, pelo menos, o fim do período letivo. Outrossim, é preciso também aclarar que,
67 seja do ponto de vista formal ou material, não há nada que justifique adoção de
68 outro procedimento para o registro de frequências senão aqueles elencados na IN
69 90, ou seja, “trabalho remoto”, aos servidores que se encaixam nos termos da
70 normativa do ministério da economia, e “integral” aos demais. A partir do momento
71 em que os servidores estão envolvidos em uma escala de trabalho que se verifica
72 em razão das exigências sanitárias, construída para o instituto, não há nada que
73 justifique o não lançamento da frequência integral e sem qualquer registro sobre em
74 que dias e horários aquele servidor esteve no instituto dando conta fisicamente das
75 suas atividades. Esse controle da presença física não se justificava antes da
76 pandemia e não tem por que se justificar agora. Observou ainda que as
77 determinações que chegam são interpretadas pela UFRRJ da maneira menos
78 favorável possível à satisfação dos interesses internos da universidade, e essa é
79 uma mentalidade que precisa ser mudada. Autonomia Universitária precisa ser mais
80 do que uma palavra de ordem. A universidade precisa entender que existem
81 mecanismos para dar conta dessas determinações, respeitando o compromisso que
82 se deve manter com a realização dos nossos fins. O senhor conselheiro
83 ALEXANDRE PINTO MENDES disse compreender a situação dos dirigentes, que
84 estão em um momento de muita pressão, mas, ao mesmo tempo, as comunidades
85 acadêmicas também estão dispostas a brigar por isso. Então a construção precisa
86 ser feita de uma forma tal que todos possam ter a certeza de que estão fazendo o
87 máximo possível na defesa da autonomia universitária. É necessário ter a segurança
88 de que, nesse momento, iremos enfrentar dificuldades e que não vai dar para evitar
89 o enfrentamento em algumas situações. Disse ainda que precisarão ter que fazer
90 afirmações muito explícitas da nossa autonomia e da capacidade de resistir a certos
91 ataques, que vêm com afeição tecnocrática, ou seja, as coisas são colocadas como
92 se fossem questões técnicas, como na imposição da modalidade híbrida pela
93 Portaria 5533. Tecnicamente, há uma contradição muito grande entre dizer que vai
94 respeitar a IN 90 e estar instituindo essa modalidade híbrida via portaria interna. A

95 senhora presidente concordou com a fala do conselheiro e acrescentou que não
96 podemos criar demandas para dentro que nem foram demandas do governo federal.
97 A universidade cria controles além do que o governo demanda. É preciso que a
98 administração superior confie nas chefias. O Ministério da Economia, quando criou a
99 IN 90, não desconfiou: a IN é clara em criar a modalidade “trabalho remoto” aos que
100 se encaixarem nas condições e “frequência integral” aos restantes, respeitando as
101 condições sanitárias e particularidades de cada local. Em seu entendimento, se
102 decidirem por lançar a frequência integral, não estarão desobedecendo ao Ministério
103 da Economia e sim obedecendo. A Rural inventou uma terceira modalidade que não
104 está prevista na IN. Disse que, pessoalmente, defende o lançamento das
105 frequências segundo a IN 90. Ressaltou que possuem os seguintes respaldos: 1) a
106 IN 90 lança apenas 2 códigos; 2) o trabalho precisa ser escalonado por causa das
107 condições sanitárias, nesse sentido estamos seguindo as determinações do Plano
108 de Retomada da UFRRJ; e 3) especialmente nos casos dos docentes, há o Decreto
109 nº 1.867, vigente desde 1996, que garante que não há o controle do ponto. Isso
110 posto, caso a portaria interna não seja alterada, o Consuni do ICHS defende o
111 lançamento da frequência seguindo a IN 90. Em votação, foi aprovado por
112 unanimidade. Dando prosseguimento, o senhor conselheiro ALEXANDRE PINTO
113 MENDES sugeriu que seja feita a leitura da portaria e, concomitantemente, as
114 sugestões de alteração. Com isso, será criado um documento com a proposta,
115 protocolado, e encaminhado para apreciação no próximo Consu, para que tenham
116 tempo hábil para, caso seja aceita, as alterações já constem no próximo lançamento
117 das frequências. Assim, seguiu-se para a proposta de alterações na Portaria nº
118 5533/2021 – GABREI: **a) Art. 2º (...)** §2º - *O planejamento do retorno às atividades*
119 *presenciais dos servidores pela chefia imediata deverá ser realizada no prazo de até*
120 *15 (quinze dias) corridos a contar da data de publicação desta Portaria.*
121 **SUPRESSÃO;** **b) Art 3º (...)** § 3º - *Ficarão sob a responsabilidade das chefias*
122 *imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno das atividades*
123 *presenciais dos servidores docentes e técnico administrativos de suas respectivas*
124 *unidades acadêmicas e setores administrativos, seguindo os critérios estipulados*
125 *nesta Portaria, visando à adequação ao contido na Instrução Normativa*
126 *SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.* **ALTERAÇÃO DO TEXTO:** §3º
127 - *Ficará sob a responsabilidade das unidades o planejamento coletivo da retomada*
128 *gradual e segura das atividades presenciais de seus departamentos, levando em*

129 *consideração a situação das instalações disponíveis, os protocolos sanitários e as*
130 *especificidades dos cursos e programas, visando à adequação ao contido na*
131 *Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021; c) Art. 3º*
132 *(...) § 4º (...) III - a carga horária de trabalho presencial semanal de cada servidor*
133 *será, se necessária, complementada na modalidade híbrida não presencial, para*
134 *cumprimento integral da jornada à qual está submetido; IV - a chefia da unidade*
135 *acadêmica ou setor administrativo deve estabelecer os mecanismos de*
136 *acompanhamento da modalidade híbrida não presencial; V - a chefia da unidade ou*
137 *subunidade deve manter a formalização dos relatórios de atividades da modalidade*
138 *híbrida e a formalização de seus registros em conformidade aos anexos a esta*
139 *Portaria; SUPRESSÃO do parágrafo e destes incisos. Os demais incisos passam a*
140 *ser do parágrafo 3º; d) CAPÍTULO III - DO TRABALHO PRESENCIAL E DA*
141 *MODALIDADE HÍBRIDA. SUPRESSÃO, no título, da expressão “Modalidade*
142 *Híbrida”; e) Art. 4º (...) §2º No caso de revezamento em dias, o grupo de servidores*
143 *que não estiver trabalhando presencialmente deverá executar suas atividades de*
144 *maneira remota, modalidade híbrida não presencial, devendo elaborar o plano de*
145 *trabalho previsto no art.12 da presente Portaria. SUPRESSÃO; f) Art. 4º (...) §3º*
146 *Caberá à chefia imediata (autoridade imediatamente superior ao servidor), em*
147 *acordo com o servidor e a direção da unidade, decidir como será feita a divisão dos*
148 *servidores em turnos diários ou escalas por dias distintos, observando sempre as*
149 *instruções de saúde e segurança no trabalho, bem como o interesse da*
150 *administração pública. ALTERAÇÃO DO TEXTO: Ficarà sob a responsabilidade das*
151 *unidades o planejamento coletivo dos turnos e escalas de atividades presenciais,*
152 *levando em consideração a situação das instalações disponíveis, os protocolos*
153 *sanitários e as especificidades dos cursos e programas; g) Art. 14 - Ao final de cada*
154 *mês todos os servidores em atividade de Trabalho Remoto deverão encaminhar por*
155 *meio eletrônico ao Chefe imediato, o relatório do cumprimento das atividades*
156 *definidas e desenvolvidas no plano de trabalho, para que tenha sua frequência*
157 *devidamente lançada no sistema. SUPRESSÃO desse artigo, ou ao menos da última*
158 *expressão: “para que tenha sua frequência lançada no sistema”; h) Art. 15 – Até o*
159 *último dia do mês subsequente, o Chefe imediato deverá emitir relatório de*
160 *acompanhamento consolidado das atividades desenvolvidas pelos servidores da*
161 *respectiva unidade. SUPRESSÃO do artigo e seus parágrafos; i) Art. 18 (...) §3º O*
162 *atendimento para os setores que mantiverem durante algum período o trabalho*

163 *remoto ou a modalidade presencial híbrida, continuará sendo realizado através dos*
164 *canais oficiais de comunicação. SUPRESSÃO”.* Em votação, foi posto em votação e
165 aprovada por unanimidade pelo Conselho. No mais, não havendo nada mais a tratar,
166 às onze horas e onze minutos, a senhora presidente agradeceu a presença de todos
167 e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA
168 SILVA FRANÇA, secretária do Consuni do ICHS, lavrei a presente ata que depois de
169 lida e aprovada é assinada por mim e pelos que acharem conforme.

Proposta de Resolução do CONSU – Alteração da Portaria nº 5533/2021 – GABREI

Texto Original	Propostas
Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
<p>Art. 2º (...) §2º - <i>O planejamento do retorno às atividades presenciais dos servidores pela chefia imediata deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze dias) corridos a contar da data de publicação desta Portaria.</i></p>	SUPRESSÃO
CAPÍTULO II - DA ELEGIBILIDADE AO RETORNO AO REGIME PRESENCIAL DE TRABALHO	
<p>Art 3º (...) § 3º - <i>Ficará sob a responsabilidade das chefias imediatas o planejamento, a execução e o controle do retorno das atividades presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos de suas respectivas unidades acadêmicas e setores administrativos, seguindo os critérios estipulados nesta Portaria, visando à adequação ao contido na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021</i></p>	<p>ALTERAÇÃO DO TEXTO: §3º - <i>Ficará sob a responsabilidade das unidades o planejamento coletivo da retomada gradual e segura das atividades presenciais de seus departamentos, levando em consideração a situação das instalações disponíveis, os protocolos sanitários e as especificidades dos cursos e programas, visando à adequação ao contido na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021</i></p>
<p>Art. 3º (...) § 4º (...) III - <i>a carga horária de trabalho presencial semanal de cada servidor será, se necessária, complementada na modalidade híbrida não presencial, para cumprimento integral da jornada à qual está submetido;</i> IV - <i>a chefia da unidade acadêmica ou setor administrativo deve estabelecer os mecanismos de acompanhamento da modalidade híbrida não presencial;</i> V - <i>a chefia da unidade ou subunidade deve manter a formalização dos relatórios de atividades da modalidade híbrida e a formalização de seus registros em conformidade aos anexos a esta Portaria;</i></p>	<p>SUPRESSÃO do parágrafo e destes incisos. Os demais incisos passam a ser do parágrafo 3º</p>
CAPÍTULO III - DO TRABALHO PRESENCIAL E DA MODALIDADE HÍBRIDA	SUPRESSÃO, no título, da expressão “Modalidade Híbrida”
<p>Art. 4º (...) §2º <i>No caso de revezamento em dias, o grupo de servidores que não estiver trabalhando presencialmente deverá executar suas atividades de maneira remota, modalidade híbrida não presencial, devendo elaborar o plano de trabalho previsto no art.12 da presente Portaria.</i></p>	SUPRESSÃO
<p>Art. 4º (...) §3º <i>Caberá à chefia imediata (autoridade imediatamente superior ao servidor), em acordo com o servidor e a direção da unidade, decidir como será feita a divisão dos servidores em turnos diários ou escalas por dias distintos, observando sempre as instruções de saúde e segurança no trabalho, bem como o interesse da administração pública.</i></p>	<p>ALTERAÇÃO DO TEXTO: <i>Ficará sob a responsabilidade das unidades o planejamento coletivo dos turnos e escalas de atividades presenciais, levando em consideração a situação das instalações disponíveis, os protocolos sanitários e as especificidades dos cursos e programas.</i></p>
CAPÍTULO IV - DO TRABALHO REMOTO	
<p>Art. 14 - <i>Ao final de cada mês todos os servidores em atividade de Trabalho Remoto deverão encaminhar por meio eletrônico ao Chefe imediato, o relatório do</i></p>	<p>SUPRESSÃO desse artigo, ou ao menos da última expressão: “para que tenha sua frequência lançada no sistema”.</p>

<i>cumprimento das atividades definidas e desenvolvidas no plano de trabalho, para que tenha sua frequência devidamente lançada no sistema.</i>	
<i>Art. 15 – Até o último dia do mês subsequente, o Chefe imediato deverá emitir relatório de acompanhamento consolidado das atividades desenvolvidas pelos servidores da respectiva unidade.</i>	SUPRESSÃO do artigo e seus parágrafos.
CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
<i>Art. 18 (...) §3º O atendimento para os setores que mantiverem durante algum período o trabalho remoto ou a modalidade presencial híbrida, continuará sendo realizado através dos canais oficiais de comunicação.</i>	SUPRESSÃO



Emitido em 19/11/2021

DESPACHO Nº 39936/2021 - ICHS (12.28.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2021 18:27)
JESSICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA FRANCA
ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1759796

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
39936, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/11/2021** e o código de verificação: **fd37735232**



Emitido em 11/11/2021

ATA Nº 5542/2021 - ICHS (12.28.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 14:49)

ALESSANDRA DE ANDRADE RINALDI
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
PPGCS (12.28.01.00.00.91)
Matrícula: 1280272

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:15)

ALEXANDRE PINTO MENDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptCJ (12.28.01.00.00.82)
Matrícula: 1822638

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 17:56)

ANA LUCIA VAZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptLCS (12.28.01.00.00.87)
Matrícula: 2077614

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 18:19)

ANDRE LUIZ VIDEIRA DE FIGUEIREDO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptCS (12.28.01.00.00.83)
Matrícula: 1414462

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 10:41)

CAIO MARTINS BUGIATO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DeptDAS (12.28.01.00.00.84)
Matrícula: 2278939

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:15)

DANILO BILATE DE CARVALHO
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptFILO (12.28.01.00.00.85)
Matrícula: 1039378

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:14)

DEBORA GARCIA GASPAR
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGRI (12.28.01.00.00.77)
Matrícula: 2931279

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 22:48)

ELY CAETANO XAVIER JUNIOR
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGDir (12.28.01.00.00.72)
Matrícula: 1598204

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:25)

FABIANE DE MELLO VIANNA DA ROCHA T
RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptLCS (12.28.01.00.00.87)
Matrícula: 1949476

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:16)

FELIPE SANTOS MAGALHAES
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGHist (12.28.01.00.00.74)
Matrícula: 1625588

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 19:31)

FLAVIA BRAGA VIEIRA
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1331446

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 15:15)

FRANCISCO JOSE DIAS DE MORAES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGFIL (12.28.01.00.00.92)
Matrícula: 1746934

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 09:27)

JESSICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA FRANCA
ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS
ICHS (12.28.01.24)
Matrícula: 1759796

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 16:42)

MOEMA DE CASTRO GUEDES
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CoordCGCS (12.28.01.00.00.70)
Matrícula: 1865097

(Assinado digitalmente em 08/12/2021 10:16)

RIVIA SILVEIRA FONSECA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptLCS (12.28.01.00.00.00.87)
Matrícula: 1309144

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 10:43)

WALLACE LUCAS MAGALHAES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CoordCGRI (12.28.01.00.00.00.77)
Matrícula: 1752104

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 18:43)

YLLAN DE MATTOS OLIVEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
DeptHRI (12.28.01.00.00.00.86)
Matrícula: 2383316

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
5542, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **06/12/2021** e o código de verificação: **eb04420ab9**